

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40 para execução de entrada de energia trifásica, categoria C11, padrão Rio Grande Energia (RGE) no Parque de Máquinas de Tuparendi (RS), situado na Avenida Jacob Afonso Kerkhoff, junto ao Distrito Industrial, em Tuparendi (RS), pelo preço total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Tuparendi (RS), 18 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:1231C627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 127/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: Mateus da Silveira Bruxel – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de projeto técnico e de execução de Entrada de Energia Trifásica, Categoria C11, padrão Rio Grande Energia (RGE), com fornecimento de materiais e mão de obra, anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) e protocolo na Concessionária Rio Grande Energia (RGE) da solicitação de ligação, acompanhamento junto a RGE até a efetiva ligação, do empreendimento do Parque de Máquinas, situado na Avenida Jacob Afonso Kerkhoff, junto ao Distrito Industrial.

VALOR TOTAL: R\$9.000,00 (nove mil reais)

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta na Dispensa de Licitação 21/2020.

Tuparendi (RS), 18 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:DE806A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 128/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: Carpenedo & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para realização de obras de pavimentação urbana com pedras irregulares, meio fio e sarjeta de concreto conjugado na Rua Valdir Schittler, entre a Rua Emílio Dunke e a Rua Germano Tramm”, com área de intervenção de 1.029,00 m², na Vila Glória neste Município.

VALOR TOTAL: R\$55.961,75 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta na Tomada de Preços 04/2020.

Tuparendi (RS), 18 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:26D035C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE - AVISO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – CONCORRENCIA Nº001/2020**. Objeto: Concessão de uso e exploração comercial junto a área do ginásio municipal de esportes Olívia Kappel. Data de abertura: 22/07/2020. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link [Setor de Licitações](#).

Vale Verde/RS, em 19 de junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norton Gabriel Stumm

Código Identificador:47153FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 075/2020**

EDITAL Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 074/2020-004 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, faz saber, por este Edital, a alteração dos itens abaixo relacionados, bem como o ANEXOS I e III, e após as alterações, passam a vigorar com o seguinte teor:

“4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia 25 de junho de 2020, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 25 de junho de 2020;

6.1. Em 29 de junho de 2020 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto à imprensa local, em 1º de julho de 2020.

7.4. Ocorrendo o empate, na 30ª (trigésima) posição será realizado sorteio público, às 14 horas, em 03 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

8.7. A publicação dos resultados da Etapa de Comprovação de Títulos ocorrerá no dia 15 de julho de 2020;

9.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 03 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 09 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

11.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 16 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

1.1. Idade: 18 anos completos;

1.2. Instrução:

a) Haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias;

b) Ensino Médio concluído.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária ou Ambiental) no Setor Público ou em Empresas Privadas	01 (um) ponto por cada mês.*	50		
2.2 Diploma ou Certificado de Curso Técnico na Áreas da Saúde, Meio Ambiente ou Agrícola	10 (dez) pontos por documento	20		
2.3. Curso Superior em andamento (mínimo 5º semestre concluído) nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Agronomia, Enfermagem ou Química	10 (dez) pontos por documento	10		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Gestão Ambiental, Agronomia, Enfermagem ou Química	20 (vinte) pontos por documento	20		
TOTAL		100		

*Fração superior a 15 dias dentro do período de um mês será considerada como 1 mês inteiro.

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, na Etapa de Comprovação de Títulos aqueles apresentados em via original, conforme o Item 08, deste edital e ainda os que atendem os seguintes critérios:

2.1 Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária ou Ambiental) no Setor Público ou em Empresas Privadas: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

2.2 Diploma ou Certificado de Curso Técnico na Áreas da Saúde, Meio Ambiente ou Agrícola: Certificado emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3. Curso Superior em andamento (mínimo 5º semestre concluído) nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Agronomia, Enfermagem ou Química: Certificado, atestado ou declaração, emitidos por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Gestão Ambiental Agronomia, Enfermagem ou Química: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	12/06/2020
Período de Inscrição Online: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=135	15/06/2020 a 25/06/2020
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	25/06/2020
Publicação da Homologação das Inscrições	29/06/2020
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	29/06/2020
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	01/07/2020
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	01/07/2020
Recursos relativos à Pré-Classificação	01/07/2020
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	03/07/2020
Sorteio público para a 30ª (trigésima) posição (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	03/07/2020
Lista de Classificação Pré-Confirmação de Títulos e Convocação para Comprovação de títulos	06/07/2020
Etapa de Comprovação de títulos	08/07/2020 e 09/07/2020
Publicação dos resultados da Comprovação de Títulos	13/07/2020
Recursos relativos aos resultados da Comprovação de Títulos	13/07/2020
Publicação dos resultados dos Recursos relativos à Comprovação de Títulos e Lista Final de Classificação Pré-Sorteio	15/07/2020
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	16/07/2020
Publicação da Classificação Final de Candidatos	17/07/2020
Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 18 de junho de 2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN

Secretária de Administração

Publicado por:

Daiana Cássia da Silva Porn

Código Identificador:AD502A14

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 014/2020, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto “Locação de imóvel de 115,0250 m² na Rua Voluntários da Pátria, nº 2145, sala 27, bairro Centro, Venâncio Aires – RS, Matrícula nº 31.644, Livro 2-RG, registrado no Registro de Imóveis desta circunscrição”. Locador: CLEO SIMON representado neste ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 074/2020 - 004

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 6.752, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 A função pública de Agente de Combate às Endemias, constante da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.582, de 19 de maio de 2020, junto à Secretaria Municipal da Saúde de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 6.582, de 19 de maio de 2020, **pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses**, em razão de excepcional interesse público.

2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Agente de Combate às Endemias	a) Haver concluído com aproveitamento o Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias (realizado após processo seletivo e antes do início das atividades); b) Ensino Médio concluído.	10	40 horas	INSS	R\$ 1.341,38	25,00	Títulos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br, e através de Extrato de Edital junto à imprensa comum do Município; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.050, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires, as inscrições serão realizadas de forma exclusivamente online, visando evitar a aglomeração de pessoas;

4.3.1. As inscrições serão realizadas, somente pela Internet, no período de 00h de 15/06/2020 às 17h 19/06/2020, junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=135>, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.752/2020, art 6º.

4.4. São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao site oficial do Município, será prova da realização da inscrição pelo candidato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **19 de junho de 2020**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **19 de junho de 2020**;

4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

4.12. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

As descrições das atribuições das funções públicas de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** constam no ANEXO II deste Edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 23 de junho de 2020 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO III, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto à imprensa local, em 25 de junho de 2020.

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXO I, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nos títulos e documentos anexados, no ato da inscrição, através do link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=135>

7.1.2. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

7.1.3. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita ANEXO I;

7.1.4. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.6. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I; e,

7.3. Serão convocados para a Etapa de Comprovação dos Títulos, os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova de Títulos, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados;

7.4. Ocorrendo o empate, na 30ª (trigésima) posição será realizado sorteio público, às 14 horas, em 29 de junho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

7.5. O não comparecimento do candidato na data e horário marcado acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;

7.6. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

7.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

8 – DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Serão convocados para a Etapa de Comprovação dos Títulos, os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova de Títulos, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados;

8.2. Com o intuito de evitar aglomerações, conforme as orientações de saúde dispostas no Decreto nº 7.050/2020, o candidato deverá comparecer ao local e horário designado por Edital, pontualmente, portando todos os documentos apresentados no ato de sua inscrição, original e cópia a ser autenticada por agente público municipal;

8.3. O não comparecimento do candidato na data e horário marcado acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;

8.4. A não apresentação e/ou desconformidade de qualquer documento previamente indicado pelo candidato acarretará na suspensão da pontuação atribuída a tal título;

8.5. Por ocasião da Etapa de Comprovação de Títulos não serão avaliados quaisquer documentos que não tenham sido previamente anexados, no ato da inscrição e em conformidade com este edital, pelo candidato;

8.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer comprovação de títulos fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, será realizada segunda chamada para a Etapa de Comprovação de Títulos, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, bem como resultará em sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

8.7. A publicação dos resultados da Etapa de Comprovação de Títulos ocorrerá no dia 06 de julho de 2020;

8.8. Em caso de recurso relativo à publicação dos resultados da da Etapa de Comprovação de Títulos, o candidato pode interpô-lo junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ,ANEXO III a contar da publicação do Edital respectivo.

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 25 de junho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 10 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO III, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

10.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

10.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

10.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

10.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

11.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;

11.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 09 de julho de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

12.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos da Lei nº 6.582, de 19 de maio de 2020.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu; e,

k) Haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;

b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;

c) Correspondência recebida por terceiros; e,

d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

12.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

12.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

13 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo site do Município www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs;

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

14.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

14.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 12 DE MAIO DE 2020.



GIOVANE WICKERT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Jalila Stahl Bohm Heinemann
Secretária de Administração

Responsável pela Emissão e Preenchimento dos Dados do Edital
Gabriela Ribeiro Trojahn
Psicóloga Organizacional (matrícula nº 72900)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

1.1. Idade: 18 anos completos;

1.2. Instrução:

a) Haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias;

b) Ensino Médio concluído.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária ou Ambiental) no Setor Público ou em Empresas Privadas	01 (um) ponto para cada mês.*	50		
2.2 Diploma ou Certificado de Curso Técnico na Áreas da Saúde, Meio Ambiente ou Agrícola	10 (dez) pontos por documento	20		
2.3. Curso Superior em andamento (mínimo 5º semestre concluído) nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Bioquímica, Agronomia, Enfermagem ou Química	10 (dez) pontos por documento	10		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Bioquímica, Agronomia, Enfermagem ou Química	20 (vinte) pontos por documento	20		
TOTAL		100		

*Fração superior a 15 dias dentro do período de um mês será considerada como 1 mês inteiro.

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, na Etapa de Comprovação de Títulos aqueles apresentados em via original, conforme o Item 08, deste edital e ainda os que atendem os seguintes critérios:

2.1 Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária ou Ambiental) no Setor Público ou em Empresas Privadas: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

2.2 Diploma ou Certificado de Curso Técnico na Áreas da Saúde, Meio Ambiente ou Agrícola: Certificado emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3. Curso Superior em andamento (mínimo 5º semestre concluído) nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Bioquímica, Agronomia, Enfermagem ou Química: Certificado, atestado ou declaração, emitidos por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Bioquímica, Agronomia, Enfermagem ou Química: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Analíticas: Realizar ações de controle do mosquito da dengue e febre amarela; orientar as pessoas sobre a localização de criadouros de mosquito e evitar doenças; realizar visitas domiciliares; conhecer ações técnicas para eliminação do mosquito; conhecer o ciclo evolutivo do inseto; realizar a identificação e análise de vetores e análogas nas amostras coletadas pela equipe nas armadilhas e em outros pontos de risco que forem identificados; manter sistema de informações alimentado, cumprindo prazos; notificar qualquer situação de doença à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Especial: a atividade interna de análise de vetores e análogas somente poderá ser desenvolvida se o Agente estiver devidamente qualificado por instituição especializada e credenciada junto ao Ministério da Saúde, Estados, DF e/ou Municípios modelos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Haver concluído com aproveitamento Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias.

b) Haver concluído o Ensino Médio. (NR LM 6.192/2018)

b.1) Não se aplica a exigência descrita no item "b" aos que, na data de publicação da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

c) Idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	12/06/2020
Período de Inscrição Online: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=135	15/06/2020 a 19/06/2020
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	19/06/2020
Publicação da Homologação das Inscrições	23/06/2020
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	23/06/2020
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	25/06/2020
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	25/06/2020
Recursos relativos à Pré-Classificação	25/06/2020
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	29/06/2020
Sorteio público para a 30º (trigésima) posição (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	29/06/2020
Lista de Classificação Pré-Confirmação de Títulos e Convocação para Comprovação de títulos	30/06/2020
Etapa de Comprovação de títulos	02/07/2020 e 03/07/2020
Publicação dos resultados da Comprovação de Títulos	06/07/2020
Recursos relativos aos resultados da Comprovação de Títulos	06/07/2020
Publicação dos resultados dos Recursos relativos à Comprovação de Títulos e Lista Final de Classificação Pré-Sorteio	08/07/2020
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	09/07/2020
Publicação da Classificação Final de Candidatos Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	10/07/2020